



PREÂMBULO

Processo Licitatório nº **066/2016**

Convite nº **013/2016 - CV**

Unidade usuária: **Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)**

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **Convite**, do tipo **Menor preço por Item**, sob o regime de execução parcelado, de acordo com o que determina a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacilio F. Souza, 210 - SC.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.

DATA: 08/12/2016

LOCAL: sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E AUTENTICAÇÕES: até as 08:30 horas do dia 08 de dezembro de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: a partir de 09:00 horas do dia 08/12/2016.

O envelope da documentação relativa à HABILITAÇÃO e o envelope contendo a PROPOSTA, deverão ser entregues até o dia **08 de Dezembro de 2016 às 08:30 horas** no Departamento de Licitações e Compras e serão abertos, os envelopes contendo os documentos para habilitação, no mesmo local indicado no preambulo deste, e mesma data às **09:00** horas.

Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação (**modelo Anexo IX a este edital**), proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes nº. 02, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados. Caso contrário a Comissão marcará dia e horário para publicação do resultado da habilitação e, depois de decorridos os prazos recursais, marcará a data para abertura das propostas. Caso todas as participantes encontrem-se habilitadas no que se refere a documentação; os envelopes de proposta serão abertos na mesma data. A renúncia ao direito de recursos referentes ao julgamento da habilitação dos participantes, com fundamento nos incisos II e II do artigo 43, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, poderá ocorrer através da assinatura do Termo e Anexo citado ou consignação em ata própria, sempre firmados por representante legalmente habilitado de cada participante

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS”**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.

Edital Convite nº 013/2016 – OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS”** Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES.



2.2 Empresas do ramo, inscritas ou não no cadastro de fornecedores, bem como aquelas cadastradas no Município promotor, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.**

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que sejam devedoras na Fazenda Municipal de Major Vieira;
- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por essa tenham sido declaradas inidôneas; e
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si e qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 Conforme estabelece Art. 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 Em seu inciso I,

“ I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

2.5 Dessa forma, tem-se reservado todos os itens a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais, comprovarem tal condição com **declaração expressa.**

2.6 Se o item presente no termo de referencia deste Edital, não compreender a o mínimo de 03 propostas validas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação de empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

2.7 A fim de dirimir qualquer duvida, a empresa enquadrada como ME ou EPP, deverá, se assim quiser se utilizar dos benefícios previstos a mesma, apresentar Declaração expressa, assinada por seu representante, sobre tal condição. Conforme modelo **Anexo VIII** a este edital.

2.8 Para gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.

2.9 Empresas que não se enquadram não deverão apresentar Declaração referente ao fato.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. As proponentes deverão apresentar inserido no envelope de **DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

3.1.2 Habilitação Fiscal

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários **Federais e à Dívida Ativa da União** (unificada);
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;



- d) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**;
e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

3.2 Declarações:

- a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, **conforme modelo constante no anexo III a este edital.**
- b) Declaração conforme **modelo anexo IV a este edital**, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.
- c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme **modelo constante no anexo V a este edital.**
- d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme **modelo constante no anexo VI a este edital.**

3.3 Em caso de restrições, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá se valer dos ditames dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

3.4 Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5 As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.

3.6 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.7 A falta de entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência de participação no certame.

3.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.9 Os envelopes contendo a documentação para habilitação terão o seguinte endereçamento:

**AO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
O NOME DA PROPONENTE,
CONVITE Nº. 013/2016
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO.**

4 DA PROPOSTA



4.1 A proposta deverá ser apresentada impressa com timbre da empresa, regida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado modelo do **anexo II a este edital**, e deverá:

- a) fazer menção ao número deste Convite;
- b) conter a razão social da licitante, com os números do CNPJ, de telefone e de fax e email, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- c) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- d) indicar o **prazo de validade da proposta: 60 dias**;
- e) indicar o **preço do item fixo e irredutível, unitário e total**;
- f) cotação dos preços, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos, contemplando o valor do frete para entrega dos PRODUTOS já incluso no preço.

4.2 A proponente poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir a habilitação preliminar ou a execução do objeto em licitação.

4.3 Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.8.666/93, as propostas que:

4.4 Apresentarem preços excessivos ou com valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

4.5 Não atenderem as exigências contidas neste Convite.

4.6 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.7 Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

4.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

4.9 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

4.10 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

**AO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
O NOME DA PROPONENTE,
CONVITE Nº. 013/2016
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS.**

5. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

5.1 A licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta", no local e endereço indicados no preâmbulo deste edital. O julgamento será iniciado às **09:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2016**.

5.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

5.3 No julgamento a comissão terá como base o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



- 5.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final.
- 5.5 A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos, fará a conferência e dará a vista da documentação que serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações e representantes legais das licitantes presentes.
- 5.6 A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- 5.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.8 A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
- 5.9 Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo de recursos ou pela renúncia dos proponentes ao direito de recorrer.
- 5.10 Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 5.11 A abertura dos envelopes Documentação e Proposta serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, sendo que qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 5.12 A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. **Para efeito de julgamento da proposta será observado o menor preço por item, de acordo com o edital.**
- 5.13 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 5.14 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou a proposta.
- 5.15 Entende-se por documento credencial:
- 5.15.1. Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. É necessário o credenciamento **anexo X a este edital**, através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório;
- 5.15.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 5.15.3. O documento credencial poderá ser apresentado a Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, na abertura do envelope documentação.
- 5.15.4. A não apresentação do credenciamento não inhabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 5.16 Em caso de empate, far-se-á o sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 5.17 No caso de divergência entre os valores unitário e total prevalecerá o preço unitário;
- 5.18 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital, e que forem superiores ao valor orçado pela administração conforme descrito neste edital;
- b) Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no §1º do Art. 48 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
- 5.19 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.



5.20 No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.21 Reserva-se o Município no direito de não adjudicar itens cujos preços estejam manifestamente superiores aos praticados no mercado, considerado aceitável uma diferença de 10% (dez por cento) para mais.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Os recursos administrativos serão regidos conforme Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.2 Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste convite, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :

- a) habilitação ou inabilitação da licitante; e
- b) julgamento das propostas;

6.3 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 02 (dois) dias.

6.4 Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.

6.5 Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

7. DOS PRAZOS E DO LOCAL DA ENTREGA

7.1 A entrega dos produtos, objeto do presente Processo Licitatório, serão fornecidos pela licitante vencedora, em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento de Autorização de Fornecimento.

7.2 A entrega e o do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

7.3 Os produtos deverão ser entregues nos Centro de Referencia da Assistência Social, na Travessa Otacílio F de Souza, n 210, Prefeitura Municipal de Major Vieira.

8. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 Os valores a serem pagos pelos produtos, serão de acordo com os constantes no respectivo contrato, estando tal em anexo a esse Edital, não havendo reajuste, nem atualização de valores.

8.2 O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/documento fiscal relativo ao fornecimento.

8.4 Os preços dos produtos ora licitados serão fixos, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste. Os valores serão pagos proporcionalmente a quantidade de produtos solicitados e fornecidos.

9. DO CONTRATO

9.1 Será firmado Contrato (**Anexo VII a este edital**) com a empresa vencedora, que será convocada pela contratante para assinar o termo de contrato, no prazo de cinco dias, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

9.2 O prazo de validade do Contrato será 01 (um) ano, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2016, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

9.3 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que

Edital Convite nº 013/2016 – OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS"** Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES.



tenham servido de base para o julgamento deste Convite, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

10. PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da Prefeitura Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

10.3. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;

10.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;

10.5. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:

10.6.1. Pela recusa injustificada de assinar o Contrato.

10.6.2. Pelo atraso na entrega dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.

10.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.8 A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

10.9 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a:

- a) Cumprir, nas condições estipuladas no anexo I e este processo, a execução deste, através do fornecimento do PRODUTO, de acordo com a solicitação, bem como são de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- b) trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, de maneira separadas no que diz respeito as Secretarias usuárias dos serviços.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

13 DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos financeiros para pagamento deste edital serão próprios do município.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

14.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 10.770,51 (Dez mil setecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) do orçamento 2016, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

*1717 Fundo Municipal de Assistência Social
2030 Manutenção do CRAS
33900000 Aplicações Diretas*

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

15.2 Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

15.3 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.

15.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Major Vieira, pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Convite. Caberá ao(a) Presidente da Comissão de Licitações decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

15.6 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111, setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

15.7 ANEXOS

15.7.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de emprego de menores;

Anexo IV – Declaração;

Anexo V – Declaração de conhecimento a atendimento ao Edital;

Anexo VI – Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;

Anexo VII – Modelo de Minuta Contratual;

Anexo VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



Anexo IX – Modelo Termo Desistência Interposição Recurso;
Anexo X – Carta de Credenciamento;

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira 17 de Novembro de 2016

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2016
CONVITE N° 013/2016

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS"

2. JUSTIFICA-SE a presente contratação pela necessidade dos materiais de equipagem com o intuito de dar continuidade aos serviços desenvolvidos pelo CRAS.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO

Item	Especificação	Quantidade	Unid	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL: - capacidade 1500 folhas ou superior. - material: poliestireno alto impacto e abs natural. - com termostato e termômetro interno. - potência 20 watts, - modelo 110v, - consumo 0,02kw/h. - dimensões aproximadas: 290mm x 415mm x 220mm. - garantia de no mínimo 06 meses	01	UN	423,32	423,32
02	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS, CARTÕES, CDS E GRAMPOS: - fragmentação em partícula, - com capacidade para fragmentar de até 15 folhas por vez, - cesto 23 litros de capacidade - bloqueio de segurança - sensor automático - nível de ruído máximo admissível de 60db(a) (nbr10152 e nb 95). - voltagem: 110v - garantia de no mínimo 01 ano.	01	UN	716,65	716,65
03	MOUSE WIRELESS PARA APRESENTAÇÕES: - transmissão por radio frequencia em 360 graus; - alcance no mínimo de 6 m da base receptora; - led indicador da autonomia de pilhas; - fonte de alimentação por pilhas; - resolução acima de 800 dpi; - base com conexão usb e adaptador para ps/2; - compatível com windows xp, vista e seven e linux; - ergonomia para apresentações multimídias em auditório; - manuais e drivers. - garantia mínima de 1 ano	01	UN	89,90	89,90
04	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 85": - deve possuir sistema de enrolamento do tecido automático por mola, com parada em qualquer posição; - deve possuir acabamento em alumínio com pintura epóxi; - a dimensão da tela deve ser no mínimo de 1610 x	01	UN	802,33	802,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

	<p>1800mm; - o tecido da tela deve ser em material vinil convencional 1.0 (matte white); - a área de projeção deve ser de no mínimo 1290 x 1720 mm; - deve permitir instalação na parede ou teto; - o peso não deve ser superior a 10,5 kg. - garantia mínima de 1 ano.</p>				
05	<p>FORNO DE MICRO-ONDAS COM 23 LITROS; - funções pré-programadas, - porta com visor transparente, - chave de segurança, - potência mínima 1300 w, 127 v, - medidas aproximadas de 30 x 49 x 38 cm. (a x l x p), - frequência mhz em torno de 2450, - cor branco.</p>	01	UN	522,33	522,33
06	<p>APARELHO DE SOM TIPO PORTÁTIL COM ALÇA PARA TRANSPORTE; - com conexão usb, entrada para cartão de memória e entrada auxiliar - reproduz cd, cd-r, cd-rw, mp3 e rádio am/fm. - antena telescópica; - reforço dos graves; sistema acústico; - avanço e retrocesso de faixas; 02 alto-falantes; - grades para proteção dos alto-falantes: metálicas; - controle de volume:digital. - alimentação: bivolt, - sistema de áudio: estéreo, - potência: 20 watts rms, - conexões: usb e para cartão de memória. - peso aprox. do produto: 1,89 kg, - peso aprox. com embalagem: 4,0 kg, - dimensões aprox. do produto (a x l x p): 13,5 x 23,4 x 30,2cm. - garantia: 12 meses.</p>	01	UN	152,33	152,33
07	<p>CAIXA AMPLIFICADA, ATIVA, POTENCIA MÍNIMA DE 300 WATTS RMS; - pressão sonora máxima de 128 db para 1w a 1 m; - suporte para sinal balanceado e desbalanceado; - resposta de frequência de 35 hz a 20 khz; - com 1 woofer de 15" e corneta com driver de titânio de 1"; - com 1 entrada usb; - 1 entrada de cartão de memória (sd); - 2 entrada p10; entrada xlr fêmea; - entrada line (rca, xlr fêmea e macho); - com saída line (p10 e xlr macho); - entrada speakon; - com controles de volume independentes: volume, treble, bass, echo, volume mic; - controles da entrada usb e cartão sd com visor digital: play, pause, stop, avança, retrocede, contínuo; - chave seletora de voltagem 115-230 volts e chave liga/desliga - gabinete em co-polímero resistente e durável; medindo aproximadamente 50 x 72 x 47 cm (lxaxp); - peso aproximado 27 kg; - acondicionado em embalagem apropriada;</p>	01	UN	899,00	899,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

	- garantia ímima de 12 meses.				
08	MICRO COMPUTADOR, COMPLETO: - especificação técnica: micro computador 320 gb; 4gb ram; - monitor de lcd de 17"; - gravador de cd/dvd; - leitor de cartões (ms, ms pro, sd, mmc, compact flash); - placa de vídeo integrado 256 mb; - teclado multimídia português brasil abnt2; - mouse ótico; - 06 portas usb. - garantia mínima: 01 ano	02	UN	2.366,66	4.733,32
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA: - capacidade de entrada de papel de 100 folhas ou 10 envelopes; - com entrada usb; - velocidade de impressão 31ppm(p&b) 15 ppm (cor); - resolução de impressão de 5760x1440 dpi; - acompanha cabo usb; (ou superior). - garantia mínima: 01 ano.	01	UN	399,00	399,00
10	NOTEBOOK: - processador com clock mínimo 2.4 ghz; 2 núcleos; memória cachê mínima 3mb. - compatível com tecnologia 64 bits. - 4gb de memória ram ddr3 1066/1333 mhz, sendo 2 módulos de 2gb em dual channel. - disco rígido sata ou superior mínimo de 320gb; 7200 rpm. - placa de vídeo deverá possuir memória de no mínimo 256mb podendo ser compartilhada com - memória ram; - deverá possuir uma saída vga externa. - tela de led alta definição com no mínimo 14", antireflexo. - entrada hdmi. - gravador e leitor de dvd/rw dl. - webcam 2.0 megapixels e microfone integrado. - teclado padrão português brasil abnt2. - mouse touchpad com dois botões. - alto-falantes estéreo. - placa wireless padrão 802.11 b/g/n. - placa de rede 100mbps padrão rj45. - mínimo de 3 portas usb 2.0. - leitor de cartões de memória sd. - bateria de íon de lítion de no mínimo 06 células. - cor predominante preto ou prata. - sistema operacional windows 7 professional 32 bits português brasil. - deverá acompanhar manual do usuário e softwares de instalação do sistema operacional, aplicativos, drives. - garantia e assistência técnica de no mínimo 1 ano.	01	UN	2.032,33	2.032,33
VALOR TOTAL R\$ 10.770,51					

4. VALOR MÁXIMO TOTAL

4.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 10.770,51 (Dez mil setecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Edital Convite nº 013/2016 – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS" Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES.



5. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

5.1 O prazo para entrega do produto é de 10 (dez) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2 Os produtos deverão ser instalados nos Centro de Referencia da Assistência Social, na Travessa Otacílio F de Souza, n 210, Prefeitura Municipal de Major Vieira.

6. GARANTIA

6.1 Os produtos deverão ter garantia conforme descrito no anexo I, contra defeito de fabricação, a contar da emissão da nota fiscal, através de documento específico emitido e assinado pelo Secretário Municipal de Administração.

6.2 Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. PAGAMENTO/ REAJUSTE

7.1 O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, com a apresentação da Nota Fiscal/documento fiscal relativo ao fornecimento.

7.2 Os preços dos serviços ora licitados serão fixos, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste. Os valores serão pagos proporcionalmente a quantidade de serviços solicitados e fornecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2016
CONVITE N° 013/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC
PROCESSO N° .../2016 - CONVITE N° .../2016

Nome/Razão:			
Endereço:		Bairro:	
CEP:		CNPJ:	
Fone/Fax:		Email:	
Banco:	Agencia:	c/c:	
Responsável:			CPF:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Unid	VI. Unit.	VI. Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

TOTAL DA PROPOSTA R\$......(....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO PARA ENTREGA: 10 (dez) dias após o pedido.
COND.PGTO: Até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa:

CNPJ



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2016
CONVITE N° 013/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2016
CONVITE N° 013/2016

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARO** que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016
CONVITE Nº 013/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., sediada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de CONVITE Nº/2016 da Prefeitura Municipal de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2016
CONVITE N° 013/2016

DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016
CONVITE Nº 013/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS Nº xxx/2016 QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR
VIEIRA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 83.102.392/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº....., de ora em diante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada de Contratada, que de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, e demais alterações, firmam o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº.../2016, Convite nº.../2016, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto este contrato, **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS”**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

1. O prazo de validade do Contrato será 01 (um) ano, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2016, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.
2. O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data de expedição da Autorização de Fornecimento emitida pelo município;
3. A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá fazer acompanhamento da execução do objeto, relatar e comunicar a contratada das irregularidades na execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 1.- Valor do presente contrato será de **R\$**(.....) conforme proposta adjudicada do **Processo nº.../2016 – CONVITE nº.../2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
2. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados;



3. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
5. A licitante vencedora deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;
6. Correrão por conta e risco da licitante vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
8. A contratada deverá executar a obra no prazo estabelecido no Edital referente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, **relativo ao orçamento do exercício de 2016:**

*1717 Fundo Municipal de Assistência Social
2030 Manutenção do CRAS
33900000 Aplicações Diretas*

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$...... (p/ extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

1. Os valores a serem pagos pelos serviços, serão de acordo com o respectivo contrato, não havendo reajuste, nem atualização de valores.
2. **O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços solicitados, com a apresentação da Nota Fiscal/documento fiscal relativo ao fornecimento.**
3. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
5. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Trav. Otacilio F. de Souza, 210, CNPJ/MF 19.299.241/0001-01.”
6. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

1. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93;
2. Os preços dos produtos ora licitados serão fixos, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste. Os valores serão pagos proporcionalmente a quantidade de serviços solicitados e fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

1. A fiscalização do CONTRATANTE verificará se produto está de acordo com estabelecido no edital e, em caso positivo, proporá a sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

1. Os produtos solicitados deverão ter garantia conforme descrito na cláusula terceira do referido contrato, contra defeito de fabricação, a contar da emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:



1. A CONTRATANTE fiscalizará, por meio que julgar melhor, seja por fiscais ou prepostos que ela designar, devendo a CONTRATADA facilitar a fiscalização sem restringir a plenitude dessa responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da Prefeitura Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;

II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;

III. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.

3. Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:

I. Pela recusa injustificada de assinar o Contrato.

II. Pelo atraso na entrega dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.

III. Pela demora no início dos serviços que for recusado, caracterizada se a providencia não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4. A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, a qualquer tempo o presente contrato, conforme arts. 77 e 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8666/93;

2. Em caso de rescisão contratual pelos motivos dispostos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, perderá em favor do CONTRATANTE, a garantia a que se refere à Cláusula Décima Primeira deste contrato, sendo exigida ainda a complementação referente a multa de 10% (dez por cento), nos termos da Cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO.

1. Em caso de atraso no cronograma das obras, por culpa da CONTRATADA, sem apresentação de justificativa com aceite da CONTRATANTE, este contrato estará rescindido de pleno direito, sem prévio aviso ou medida judicial. Neste caso a CONTRATANTE imitir-se-á, imediatamente, na posse da obra, sem mais formalidades;

2. Em caso de rescisão contratual pelos motivos acima especificados, a CONTRATADA perderá em favor do CONTRATANTE a retenção a que se refere à Cláusula Décima Segunda deste contrato, sendo exigida ainda a complementação referente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos da Cláusula Nona.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES:

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;
2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Convite nº .../2016**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.
3. Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
4. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E assim, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Major Vieira(SC), de de

PREFEITO MUNICIPAL

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016
CONVITE Nº 013/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., sediada por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de identidade nº, **DECLARA** que é **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e esta apta, portanto a exercer, o direito a preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e outras questões previstas na mesma.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001.2015

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016
CONVITE Nº 013/2016

TERMO DE RENÚNCIA
(LEI Nº 8.666/93, ART. 43, III)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA

A Empresa _____, participante da CONVITE nº .../2016, Processo Licitatório nº .../2016, por seu representante credenciado para os atos do processo licitatório perante a Prefeitura Municipal de Major Vieira, D E C L A R A, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa que NÃO PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data

Assinatura Representante
(identificação)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal e apresentada após o conhecimento do resultado do julgamento da fase de habilitação do certame, não sendo legalmente válida se apresentada antecipadamente e em outras condições.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001.2015

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016
CONVITE Nº 013/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na....., para participar do Processo Licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, na modalidade Convite nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob nºestabelecida....., bem como interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa